



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 923 /2018.

“Acrescenta parágrafos ao Artigo 4º-A da Lei Nº 1.027, de 11 de dezembro de 2007 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O art. 4º-A da Lei nº 1.027, de 11 de dezembro de 2007, fica acrescido de parágrafos com a seguinte redação:

“§ 4º - A taxa prevista neste artigo poderá ser parcelada em até 10 (dez) vezes, com vencimento mensal e sucessivo, estabelecendo-se como parcela mínima valor equivalente a 140 Unidades Padrão Fiscal do Município de Primavera do Leste.

§ 5º - Em caso de inadimplemento de qualquer das parcelas previstas no parágrafo anterior dar-se-á a imediata suspensão da licença correspondente, com o vencimento antecipado das parcelas ainda não vencidas e sem prejuízo ao lançamento do débito em Dívida Ativa.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de novembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MVGM/MDFFP.



Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
003	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 923 /2018+.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 4º-A DA LEI Nº 1.027, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O intuito do presente projeto de lei é possibilitar o parcelamento da taxa devida para o licenciamento ambiental, prevista pelo art. 4º-A, da Lei nº 1.027, de 11 de dezembro de 2007.

Tal medida faz necessária para que seja incentivada a regularização ou renovação das licenças ambientais de forma espontânea pelos contribuintes.

Para fins de demonstração, informa-se que entre janeiro e junho de 2018 somente 56 pedidos de emissão ou renovação de licenças ambientais foram recebidos pela Coordenadoria de Meio Ambiente, ao passo que no mesmo período do ano de 2017 foram geradas 80 solicitações.

Com a permissão para que sejam parceladas as taxas, acredita-se que o número de requerimentos aumentará consideravelmente, o que implicará em aumento da arrecadação.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 13 de novembro de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal